

## SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 25 de julho de 2019.

**À Empresa**

**BH FARMA COMERCIO LTDA.**

**CNPJ: 42.799.163/0001-26**

**Representante legal: Hélio Alves Rocha**

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de **Sanção Administrativa** em desfavor da empresa **BH FARMA COMERCIO LTDA.**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Pregão Presencial nº 020/2018, Ata de Registros de Preços - ARP nº 022/2018 de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Considerando Comunicação Interna - CI nº 146/2019/2019/SMS de 08 de maio de 2019, que denuncia o descumprimento de cláusula contratual por parte da contratada, no que concerne ao prazo de entrega dos medicamentos constantes na ordem de fornecimento de nº 1311.

Considerando que a empresa apresentou defesa prévia face ao recebimento da Notificação, sendo a mesma submetida a análise da Secretaria Municipal de Saúde que ponderou pelo prosseguimento do processo punitivo, uma vez que os medicamentos foram entregues com 25 (vinte e cinco) dias de atraso e que visavam atender demandas da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica e atendimento a pacientes de ordens judiciais.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº 4158/2019, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **MULTA**, em desfavor da empresa **BH FARMA COMERCIO LTDA.**

- **MULTA - R\$ 34,16 (Trinta e quatro reais e dezesseis centavos)**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser feito através de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000**

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF